

a junta e assento, o que talvez seria providencia superior, para sem mais questões concluirmos agora o fim dellas, e o reciproco socego.

Pelo que respeita aos Governos Ecclesiasticos houverão intrincadas demandas, em que houverão multiplicadas sentenças no Juizo da Corôa e Relação do Estado a favor deste Bispado de S. Paulo, em virtude das quaes se tomou ultimamente assento na Mesa do Desembargo do Paço para se cumprirem as ditas sentenças, e se restituirem a este mesmo Bispado as ditas usurpadas Freguezias.

Com as ditas sentenças manda agora o Exmo. e Rvmo. Sr. Bispo desta cidade de S. Paulo ao portador desta, que me persuado as mostrará a V. Ex. antes de ir effectuar o cumprimento dellas, e a restituição das Freguezias, a que já não pôde duvidar o Governo Ecclesiastico desse Bispado e parece que pela mesma identica razão, não pôde haver duvida a mandar tambem V. Ex. restituir a esta Capitania, aquelles descobertos della, sem que nos seja necessaria a continuação de questões, que não devem haver entre nós, vistos os nossos apontados protestos, e constante amizade.

Ao que acresce estarem desvanecidas no dito assento que se tomou na junta do Rio de Janeiro, todas as duvidas da quota de ~~um~~ arrobas, e outras semelhantes, que alguns espiritos sediciosos intentassem suggerir a V. Ex., para não ter effeito por este modo amigavel e inalteravel promessa dos mesmos nossos protestos, em execução dos quaes, e do que tenho nesta apontado a V. Ex., espero que V. Ex. com credito seu, e meu, assina, o determine, e me dê muitas occasiões de eu lhe mostrar a sincera correspondencia da nossa harmonia. Deos guarde a V. Ex. S. Paulo 13 de Agosto de 1775.—*Martim Lopez Lobo da Saldanha.*

b—A D. ANTONIO DE NORONHA. 1775.

*Ilmo. e Exmo. Sr.*—Depois de ter escripto a V. Ex. o Officio que vay nesta mesma occasião, com data de treze do corrente dirigido á nossa reciproca necessaria harmonia sobre os Limites, para se evitarem conflictos nossos de Jurisdiçoes, e dezassocegos poucos me chega a parte, de que remeto a copia junta do insofrivel atentado, que dentro no



resto de terras, que se não tomarão a esta Capitania veyo fazer o Vigario do Arrayal de Cabo Verde com assuada de gente, e força de Armas chegando ao excesso de romper as guardas, e de ameaçar a vir fazer outros mayores, á vista dos quais devo pedir a V. Ex., que os faça cohibir, e castigar, fazendo que o Governo Ecleziastico castigue ao dito Vigario, e que os Seculares que o acompanharão a similhante insulto sintão o pezo das Leis de Nosso Amo, e do braço Justiceiro de V. Ex. para emenda delles, e ezemplo de outros. Espero que V. Ex. assim o faça por serviço de S. Magestade, e por me fazer mercê, que eu o mesmo farei quando V. Ex. mo insinuar ainda em circumstancias menos criticas, e menos fortes. A Illma. e Exma. Pessoa de V. Ex. Guarde Deos. São Paulo a 22 de Agosto de 1775.—*Martim Lopes Lobo de Saldanha.*

*(Accompanha copia da carta de Jeronymo Dias Ribeiro de 16 de Agosto (1 a).*

---

c—DE D. ANTONIO DE NORONHA, 1775.

*Illmo. e Exmo. Sur.*—Em carta de treze de Agosto me expoem V. Ex., que pelo termo de Devizão feito no Rio de Janeiro em Prezença do Senhor Vice Rey do Estado a 12 de Outubro de 1765 se mostra, que os Territorios de Sapocahy, Oiro fino, Conseição, São Pedro de Alcantara, Nossa Senhora da Assumpção no dezemboque, e Cabo Verde ficarão pertencendo a essa Capitania, e que espera que eu lhe restitua as ditas Terras, para cessar as questões que neste particular se agitarão no tempo dos nossos Exmos. Predecessores, mayormente tendose mandado restituir aquellas terras ao Bispado dessa cidade pelo que respeita ao Governo Ecleziastico por sentença do Juizo da Coroa, e da Relação do Rio.

V. Ex. não ignora que as nossas Jurisdições se nam extendem a determinar os litigiosos limites das duas Capitancias, e que Sua Magestade he o competente, e privativo Juiz desta contenda.

A posse em que esta Capitania está dos sobreditos Des-trictos me obriga a conservallos em quanto não for ligitimamente reprovada a mesma posse por ordem de Sua Mages-

